



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 83/2025

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELO (PENTEADO) E MAQUIAGEM PROFISSIONAL PARA SOBERANAS.

Considerando art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconheço a contratação direta da empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: ELISABET SILVEIRA DE VARGAS
CNPJ: 15.053.717/0001-79
ENDEREÇO: RUA DR. FLORES, 441, SALA 06, CENTRO
CIDADE: Espumoso/RS
VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00

Comunico que conforme contratação direta supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto Atividade	Conta Despesa	Cód. Red
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – 2084	3390.39	544

E, considerando o que diz o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresento a presente justificativa:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Espumoso/RS, 05/09/2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal